



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Bambuí
Diretoria Geral
Diretoria de Inovação, Pesquisa e Pós-graduação
Coordenadoria de Pós-Graduação
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
37 3431 4900 - www.ifmg.edu.br

ATA Nº 11, DE 08/12/2020

No dia oito de dezembro de dois mil e vinte às 17h, reuniram-se os membros do Colegiado do curso de Pós-graduação - Mestrado Profissional em Sustentabilidade e Tecnologia Ambiental (MPSTA), para a reunião extraordinária, por via remota. Na presença da Coordenadora do Curso, prof^a. Dra. Fernanda Morcatti Coura (Portaria de designação 263, de 01/12/2020 – DOU de 03/12/2020), prof. Dr. Ricardo Carrasco Carpio (Arcos); prof. Dr. Ricardo Sousa Cavalcanti (Bambuí), prof. Dr. Aderlan Gomes da Silva (Itabirito), prof. Dra. Ariana Cristina Santos Almeida (Ouro Preto), prof. Dr. Neimar de Freitas Duarte (Santa Luzia), prof. Dra. Grazielle Wolff de Almeida Carvalho (S.J.Evangelista), prof. Dra. Simone Magela Moreira (representante da direção do *Campus Bambuí*), mestrando Lívio Múcio de Souza Lima (representante dos discentes) e do Supervisor do Núcleo de Controle e Registro Acadêmico de Pós-graduação - Ronaldo dos Reis Barbosa. A reunião contou com a presença dos convidados especiais: prof. Dr. Gabriel de Castro Jacques (DPIPG); prof. Dr. Gustavo Augusto Lacorte (Vice-coordenador do MPSTA), Frederico Mendes de Carvalho e Thiago Augusto da Costa Silva (ex-representantes dos discentes). Em atendimento ao disposto no art. 9º do Regulamento do MPSTA, a reunião contou com a presença de oito membros, faltando somente o prof. Dr. Fulvio Cupolillo (Governador Valadares). Os membros receberam com antecedência a programação e anexos pertinentes a pauta da reunião, dessa forma facilitando as análises. A Prof.^a Fernanda iniciou a reunião, cumprimentando e agradecendo a todos pela presença, agradeceu o apoio na eleição na qual foi eleita juntamente com o prof. Gustavo, pediu apoio de docentes e discentes. Prof. Gabriel agradeceu pelo convite, agradeceu os serviços relevantes da Prof.^a Simone e equipe na frente do MPSTA, desejou sucesso a nova equipe na gestão do Programa de pós-graduação, informou que a Prof.^a Simone está assumindo a Seção de Pós-graduação do *Campus Bambuí*, em substituição ao prof. Dr. Robson Sasaki e colocou a Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (DPIPG), à disposição para ajudar. Prof.^a Simone agradeceu a todos pelo apoio recebido na gestão anterior, agradeceu em especial aos docentes Gustavo Lacorte e Ricardo Cavalcanti. O mestrando Frederico Mendes desejou sucesso à nova equipe gestora. O primeiro item para análise foi à continuidade dos Planos de Ensinos das disciplinas a serem ofertadas em 2020/2, sendo que em 12/11/2020 (ata 10) houve as aprovações dos PPT's das disciplinas Ecologia Aplicada, Energias Renováveis e Tópicos Especiais III. Os PPT's das disciplinas Tópicos Especiais II (Ariane Flávia e Luiz Fernandes) e Seminário II (Gustavo Lacorte e Fernanda Morcatti), após a apresentação dos mesmos, foram analisados e aprovados sem ressalvas pelo Colegiado. Em relação ao PPT da disciplina Desenvolvimento Sustentável (Arnaldo Freitas), foi informado pela coordenadora que já fora solicitado ao professor o envio e que até o momento não recebeu o documento apesar dos e-mails solicitando tanto o PPT quanto o calendário de atividades acadêmicas. A solicitação ao professor será reiterada e será objeto de análise na próxima reunião, pois a aprovação do PPT está como exigência na IN 05. Prof. Neimar relatou a solicitação feita por ele e pelo mestrando Wellerson Juliano Eleutério (Turma 2018), de ampliação de prazo para a Defesa Final de Dissertação, justificando a questão de doença do aluno, troca de orientação, dificuldade de continuidade na pesquisa, devido à pandemia, dentre outros, os membros do Colegiado deferiu o pleito, desde que a data da defesa não ultrapasse em fev/2021. Prof. Neimar também relatou a situação do mestrando Isac Eustáquio da Silva (Turma 2019), no qual solicita a ampliação de prazo para o Exame de Qualificação e de Defesa Final, visto que o aluno ficou um bom tempo em atestado médico, devido a acidente de moto vindo para Bambuí, para assistir as aulas, o Colegiado manifestou favorável a solicitação, fixando a qualificação até março/2021 e defesa final até junho do mesmo ano. Outro item para análise foi à solicitação do mestrando Rodolfo Henrique Palugan Alves (Turma 2020), pleiteando trancamento de curso por seis meses (2020/2), prof. Ricardo Cavalcanti comentou que o mencionado mestrando tem lhe procurado pouco em termos de orientação e que o pré-projeto apresentado no processo seletivo tem que ser bem alterado, Ronaldo Barbosa (Supervisor do Núcleo de Controle e Registro Acadêmico de Pós-graduação) comentou que o discente Rodolfo Palugan teve várias reprovações relativas ao primeiro semestre de 2020. Prof. Neimar alertou que tem legislação específica de jubramento de discente por reprovações em três ou mais disciplinas no semestre, prof. Fernanda explicou então nesse caso o mencionado mestrando estaria dentro dessa normativa. Ronaldo Barbosa consultou o Regulamento do MPSTA, no qual não retrata a situação comentada pelo prof. Neimar, entretanto o prof. Gustavo em consulta ao Regulamento da pós-graduação da Reitoria (Resolução 02/2016), constatou que realmente tem a possibilidade de jubramento pelas reprovações em diversas disciplinas. Dessa forma houve consenso pelo atual momento de pandemia em que vivemos não aplicar esse dispositivo, durante a vigência da pandemia e normativas relacionadas, ao mestrando Rodolfo e outros em situação semelhante, assim houve o deferimento de trancamento de curso conforme solicitado. Prof. Fernanda apresentou a situação das reprovações ocorridas nas disciplinas ofertadas em 2020/1, em atendimento ao disposto no art. 27 da IN/05/Reitoria, que versa que cabe ao Colegiado de curso, após análise, homologar as reprovações ora ocorridas. Prof. Neimar explicou que no caso da disciplina Metodologia Científica a turma de 2020 teve muita dificuldade na disciplina, inclusive um aluno preferiu abandonar para

repeti-la novamente em outra oferta, e que os reprovados realmente não conseguiram atingir a pontuação mínima, devido dificuldade em assimilar os conteúdos e exigência da disciplina. Lívio Múcio (representante dos discentes) comentou que a turma achou a disciplina Metodologia Científica difícil, e que os então reprovados, incluindo ele, se esforçaram ao máximo. Disse ainda que os reprovados gostariam de uma recuperação, de uma nova chance, pois é um direito que todos têm. Prof. Ricardo Carpio analisou que os casos de reprovações por frequência teriam que ter uma análise especial, não concordando com uma nova chance, tem receio que poderia ter um atrito com os docentes das disciplinas. Prof. Neimar manifestou que não vê problemas em ofertar uma nova chance aos reprovados, mas voltou a enfatizar que a atual turma tem muitas dificuldades, mas fica a critério do Colegiado a análise e deliberação. Lívio concordou com o prof. Neimar no tocante da turma ter tido dificuldades na disciplina, mas justificou em seu caso especial que em outras disciplinas saiu bem nas avaliações e conceitos, no caso de Pedagogia e Estatística Básica, dentre outras. Lívio também em sua análise comentou que os alunos não tiveram acesso às notas parciais, só no final do semestre, em sua análise prejudicando os alunos a saberem seus rendimentos em relação à disciplina de Metodologia, e reforçou a vontade e anseio dos reprovados em terem uma segunda chance. O convidado, mestrando Frederico Mendes expôs a situação do mestrando Leonardo Coelho (Turma 2020), que cursou a disciplina Climatologia Geral e Poluição Atmosférica, que foi reprovado, justificando Frederico, a partir dos relatos do aluno Leonardo que os docentes Fúlvio e Lemos não utilizaram a plataforma oficial do IFMG (AVA/Moodle) para conduzirem a disciplina, dessa forma prejudicando o mencionado aluno, solicitando à Coordenação do MPSTA uma consulta à plataforma para fins de averiguação. Prof.^a Fernanda explicou que infelizmente não tem como tal averiguação ser realizada e nem tempo para acompanhar o desenvolvimento das atividades via plataforma, ressaltando que o docente tem autonomia em suas atividades acadêmicas, desde que seguindo as normativas do IFMG, nesse caso, especificamente a IN 05. Frederico insistiu que sendo esta a questão, que não há como reprovar o aluno visto que o uso de outra plataforma viola a IN 05 e outras regulamentações inerentes ao MPSTA e à situação e excepcionalidade em função da pandemia do COVID-19. A professora Fernanda assentiu com esta assertiva. Prof. Gustavo chamou atenção em entender melhor a IN 05 sobre reprovações, entendendo que há a possibilidade de ofertar reavaliação para disciplina, não seria bem promover uma nova chance, pois se o professor repetir a metodologia utilizada, com certeza os alunos não teriam sucesso nas avaliações. Em sua análise, defende que tem que haver mudanças na metodologia de avaliação, porém não cabe ao Colegiado introduzir regras, pois é competência de cada professor, visto que o mesmo tem autonomia, mas ressalta a obrigatoriedade de seguir a IN 05. Prof.^a Simone analisou que tem que dar chance a todos pois a IN dá essa cobertura legal. Prof. Gustavo sugeriu que inicialmente caberia ao Colegiado determinar os critérios de abandono de disciplina e reprovações, e ficou definido que o critério é não ter acessado o AVA durante o semestre ou não ter realizado nenhuma atividade avaliativa. Feita esta definição à luz da IN 05, os professores deveriam rever a situação dos alunos que têm possibilidade de recuperação ou a efetivação das reprovações. A proposta apresentada pelo prof. Gustavo foi discutida e aceita pelos membros do Colegiado. Encaminhando os casos de reprovação e considerando a regra construída e a IN05. O Colegiado confirmou a reprovação de todos os discentes que não realizaram todas as atividades avaliativas ou nunca acessaram o AVA. Todos os alunos que estivessem em situação diversa a esta terão nova chance de avaliação, cujo instrumento de avaliação deverá ser construído pelo docente. Os critérios norteadores das decisões do Colegiado foram os apresentados na IN 05. Art. 26 – “*As atividades avaliativas que dependam de conectividade devem prever possibilidades de substituição, a fim de atender estudantes que não possuam acesso à internet.*” Art. 27 – “*O resultado auferido pelas avaliações aplicadas, isoladamente, não culminará na reprovação escolar durante o período de vigência do Ensino Remoto Emergencial ou no retorno das atividades presenciais. § 1º - Durante o período citado, possíveis casos de reprovação devem ser avaliados e decididos pelos Conselhos de Classe, no caso de cursos técnicos, e pelo Colegiado de Curso, no caso de cursos de Graduação. § 2º - Cabe ao docente, com apoio do Setor Pedagógico ou equivalente, da Coordenação de Curso e da Diretoria de Ensino organizar atividades de recuperação paralela, para os estudantes que apresentarem baixo rendimento, com o objetivo de assegurar condições de ensino-aprendizagem de forma equânime, salvo determinação legal em contrário. Art. 28 - O Ensino Remoto Emergencial deverá ser desenvolvido em ambiente virtual de aprendizagem (AVA). – Instrumento de gestão do ensino não presencial oficial. Art. 33 - Quando houver estudantes sem qualquer possibilidade de conexão, observando antecedência mínima de 48 horas para início do prazo da atividade, o campus deverá, analisando a melhor dinâmica, garantir a entrega do material básico, tais como: postagem pelos correios entrega presencial agendada, disponibilização da estrutura de informática do campus, entre outros, considerando as normativas e protocolos da OMS. Art.39 - Na elaboração das aulas, o docente deve planejar a sua disponibilização para os estudantes de forma que o tempo necessário para acesso, planejamento e execução das atividades ocorra nos limites da carga horária semanal reservada para sua disciplina”.* Dessa forma ficou definido que o professor deverá rever se a reprovação não fere os direitos dos alunos garantidos na IN 05 e que caberá a Secretaria do MPSTA dar publicidade aos atos, enviando e-mails aos docentes e discentes afetados com a decisão, bem como publicação no sítio do MPSTA. Caso a reavaliação seja um direito do aluno de acordo com decisão do Colegiado embasada na IN 05, as atividades de reavaliação deverão ser realizadas pelo AVA e aplicadas entre os dias 14 e 18/12/2020, e os professores deverão lançar as notas no sistema acadêmico Conecta até 31/01/2021. Ainda, caso ocorra a reprovação após a reavaliação, no caso de alunos regulares, se a disciplina for obrigatória deverá cursá-la novamente, em outra oferta; se optativa, não haverá obrigatoriedade de repeti-la. Nada a mais a tratar, às vinte horas e trinta minutos, a reunião foi encerrada e o registro da ata realizado pelo Supervisor do Núcleo de Controle e Registro Acadêmico de Pós-graduação - Ronaldo dos Reis Barbosa, que será disponibilizada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI/IFMG) para fins de assinaturas. Bambuí (MG), 08 de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo dos Reis Barbosa, Assistente em Administração**, em 13/12/2020, às 23:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Augusto Lacorte, Coordenador(a) de Curso Substituto(a)**, em 14/12/2020, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ariana Cristina Santos Almeida, Professora**, em 14/12/2020, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel de Castro Jacques, Diretor(a) de Inovação, Pesquisa e Pós-graduação**, em 14/12/2020, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Carrasco Carpio, Professor**, em 14/12/2020, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lívio Múcio de Souza Lima, Usuário Externo**, em 14/12/2020, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Augusto da Costa Silva, Usuário Externo**, em 14/12/2020, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO MENDES DE CARVALHO, Usuário Externo**, em 14/12/2020, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Magela Moreira, Professora**, em 14/12/2020, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Grazielle Wolff de Almeida Carvalho, Professora**, em 14/12/2020, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aderlan Gomes da Silva, Docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT**, em 14/12/2020, às 22:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Neimar de Freitas Duarte, Docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT**, em 08/02/2021, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sousa Cavalcanti, Professor**, em 11/02/2021, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0712035** e o código CRC **0C29464F**.